



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2573 /2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Assistência Social, objetivando a realização de obras de reforma e adaptação do Centro de Lazer para Creche, do bairro Urbanização Salto de São José.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do convênio, inerente à sua contrapartida, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através do Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Para a realização dos gastos inerentes ao convênio que irá se firmar, referentes aos recursos advindos da União, fica aberta dotação no orçamento vigente, sob rubrica 4490.12.365.118.1.017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Os valores serão recebidos de conformidade com o cronograma constante do Plano de Trabalho anexo, e terão sua aplicação estritamente vinculadas ao objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas do convênio alusivas à parte da União, não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a ele vinculados.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 24 de agosto de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo